

Estudo Técnico Preliminar 56/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.192319/2022-00

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda 7440196, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A pretensa contratação observará, dentre outros, os seguintes normativos e orientações:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Lei nº 8248, de 23 de outubro de 1991;

Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;

Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010;

Portaria nº 443 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 27 de dezembro de 2018;

Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019 da SGD/ME;

Instrução Normativa Nº 5, de 27 de junho de 2014 da SLTI/MPOG;

Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação – 1ª Edição, Tribunal de Contas da União (TCU);

Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação – 3ª Edição, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Orientações gerais do Governo Eletrônico, através das publicações no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes>.

3. Descrição da necessidade

Aquisição de
Nobreak

- 1) Modernização do parque tecnológico do INSS afim de garantir o funcionamento das unidades de atendimento.
- 2) Melhoria da qualidade e eficiência dos serviços prestados e atividades administrativas.
- 3) Proteção dos equipamentos de acesso à WAN e LAN quanto à subtensão, sobretensão e falta de energia por curto período.
- 4) Permitir o monitoramento remoto do equipamento e situação da rede elétrica de alimentação.
- 5) Garantia e suporte técnico no local (on site) de 36 meses.
- 6) Entrega nas localidades e nas quantidades definidas pelo INSS.
- 7) Os equipamentos fornecidos devem ser novos e fazerem parte do portfólio de produtos comercializados pelo fabricante (não descontinuados).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGIS - Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança em TI	João Henrique Mourão De Marco

5. Necessidades de Negócio

- 1 Modernização do parque tecnológico do INSS afim de garantir o funcionamento das unidades de atendimento.
- 2 Melhoria da qualidade e eficiência dos serviços prestados e atividades administrativas.
- 3 Proteção dos equipamentos de acesso à WAN e LAN quanto à subtensão, sobretensão e falta de energia por curto período.
- 4 Permitir o monitoramento remoto do equipamento e situação da rede elétrica de alimentação.
- 5 Garantia e suporte técnico no local (on site) de 36 meses.
- 6 Entrega nas localidades e nas quantidades definidas pelo INSS.
- 7 Os equipamentos fornecidos devem ser novos e fazerem parte do portfólio de produtos comercializados pelo fabricante (não descontinuados).

6. Necessidades Tecnológicas

- 1) *NoBreak* senoidal *on line* dupla conversão.
- 2) Permitir o gerenciamento remoto via protocolo TCP/IP para suporte a HTTP e SNMP.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE.02	Aperfeiçoar o ambiente tecnológico e o organizacional com foco na eficiência
M1	Prover equipamentos e soluções para atender às necessidades dos usuários de TI

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2022			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada

A4	Prover serviços de sustentação de infraestrutura	M2	Prover equipamentos e soluções necessários para suportar a infraestrutura de TI
----	--	----	---

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	Descrição
N1	Provimento, manutenção e atualização do parque de equipamentos e da infraestrutura de redes

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Ao analisar o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 7440196, verifica-se que a demanda consiste em bens permanentes comuns, conforme revisão do conceito de solução de TIC da IN SGD/ME nº 01 de 04 de abril de 2019. <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/conceito-de-solucao-de-tic>

O atual parque tecnológico do INSS, no que se refere à Nobreaks, encontra-se, em grande parte, sem garantia, sem suporte técnico e com suas características e desempenho comprometidos.

As unidades do INSS devem ter em seus racks principais, pelo menos, que recebem o circuito de entrada (link), todos os equipamentos (modem, roteador, etc) alimentados por um NoBreak para proteção e fornecimento estável de energia elétrica, de forma a permitir maior eficiência na execução das atividades da área meio e na melhoria contínua dos serviços prestados aos cidadãos na área fim.

Dessa forma, torna-se necessária a substituição ou instalação de, pelo menos, um Nobreak em cada unidade do INSS sendo Agência da Previdência Social, Gerência Executiva e Superintendência.

Estimativa de quantidades, de acordo com o Decreto nº 10.995 de 14 de março de 2022 e considerando um nobreak para cada unidade a receber o novo link:

Superintendência Regional: 06 unidades

Gerência Executiva: 98 unidades

Agência da Previdência Social A: 352 unidades

Agência da Previdência Social B: 1.292 unidades

Total de equipamentos: 1748 unidades (conforme demonstrado acima).

9. Levantamento de soluções

Cenários:

Cenário	Descrição
1	Locação de Nobreak
2	Aquisição de Nobreak

2. Com relação ao Cenário 1:

Embora esse cenário seja uma possibilidade, inclusive praticada na iniciativa privada, este se mostrou inviável diante de sua vedação legal conforme o Art. 1º, inciso V, da Portaria nº 179, de 22 de Abril de 2019, do Ministério da Economia.

3. Com relação ao Cenário 2:

Dentre os cenários levantados, este é o mais comum de ser encontrado entre os órgãos da Administração Pública Federal, tendo sido este o cenário sempre escolhido pela Autarquia em outros processos semelhantes.

Dentre os provedores deste tipo de solução, através de seus representantes, encontram-se: SMS, TS Shara, Engetron, APC, NHS, Intelbras, entre outros.

4. Do exposto, considerando os Cenários acima avaliados, entende-se como viável apenas o **Cenário 2, aquisição dos bens**.

5. O INSS tem elevada quantidade de APS, dada sua capilaridade, em comparação com outros órgãos públicos, por isso, as contratações diretas são de grande vulto financeiro o que compromete consideravelmente o Orçamento Federal, assim entende-se mais viável a aquisição por Ata de Registro de Preço.

6. Ainda, com a ARP tora-se possível a substituição gradual dos equipamentos, não precisando ocorrer em sua integralidade, o que traz mais flexibilidade orçamentária.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de Nobreak - UPS

10. Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?				X

(quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Entende-se como viável apenas o **Cenário 2**, pelos motivos já expostos no item 10.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Por motivos já expostos anteriormente, não será feito comparação de custos entre os cenários, pois apenas o Cenário 2 atende as necessidades do INSS.

A estimativa do custo total da contratação encontra-se no tópico 14.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Embora a revisão publicada do conceito de solução de TIC da IN SGD/ME nº 01 de 04 de abril de 2019 (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/conceito-de-solucao-de-tic>) exclua Nobreak de um modo geral como não pertencente à infraestrutura de TIC, optou-se pela contratação através da IN SGD/ME nº 01 de 04 de abril de 2019, uma vez que os equipamentos especificados possuem monitoramento e gerenciamento remoto que serão interligados à rede local do INSS.

Dimensionamento:

- Relação dos equipamentos: Servidor 2 x 450W, Switch 4 x 30W, Roteador 1 x 30W, Modem 1 x 15W (08 tomadas)
- Total: 1065 watts / Fp de 60% = 1775VA
- Recomendação de uso de 80% de capacidade: 1775VA / 80% = 2218VA
- Escolha do tipo de onda de energia: a energia gerada pelas baterias através do inversor (quando há falta de energia da concessionária), que alimentará os equipamentos, pode transmitir picos abruptos e oscilações que podem causar sérios prejuízos ao funcionamento de equipamentos mais modernos e sensíveis (servidores, switches, roteadores, etc), em curto e médio prazo, reduzindo a vida útil desses equipamentos.
- Os nobreaks senoidais entregam uma energia que forma o desenho de uma senoide perfeita, similar à energia da concessionária, sendo o mais indicado para a solução, já que os equipamentos ligados serão alimentados pela energia para a qual foram projetados.

Garantia:

- 36 meses no endereço da Gerência ou Superintendência Regional da localidade para todos os componentes e bateria.

Monitoramento e Gerenciamento:

- Gerenciamento de Energia;
- Gerenciamento de Alarmes;
- Monitoramento Remoto;
- Gerenciamento remoto via protocolo TCP/IP para suporte a HTTP e SNMP.

Sustentabilidade:

- diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*);
- EnergyStar;
- EPEAT;

- Portaria nº 170 do INMETRO de 10 de abril de 2012.

Resumo da especificação: NoBreak Gerenciável Senoidal online dupla conversão 2200VA Bivolt com 08 tomadas e saída 115V.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 10.503.347,44

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMATIVO	PREÇO TOTAL
Nobreak UPS	1.748	R\$6.008,78	R\$10.503.347,44

O preço estimativo deu-se em função do Anexo pesquisa de preço de mercado documento SEI nº 7841213 no valor de R\$6.008,78 (seis mil oito reais e setenta e oito centavos)

O custo total para a contratação é de R\$10.503.347,44 (dez milhões, quinhentos e três mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Em atenção ao art. 5º, §1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, na pesquisa de preços foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I (painel de preços) e III (sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) da referida norma.

Realizou-se consulta ao link do Painel de Preços <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>, conforme art. 5º, inciso I da referida norma, Documento SEI nº 7841208.

Em atendimento ao inciso III do art. 5º da IN Nº 65/2021, a pesquisa de preços foi realizada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso, Documento SEI nº 7841213.

Foi utilizada, como metodologia para obtenção do preço estimado para a contratação, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços nos eletrônicos, com o cálculo incidindo sobre o conjunto de preços, conforme documento SEI nº 7841214 Utilização devido à homogeneidade dos dados observados.

A pesquisa de preços realizada no painel de preços não foi considerada para a estimativa de preços, tendo em vista a discrepância dos valores dispostos no Documento SEI nº 7841208, que sugere equipamentos de diversos modelos, não atendendo o modelo necessário discriminado no item 6. deste ETP.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

Conforme item 13.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Conforme itens 9,10 e 14.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis

18. Providências a serem Adotadas

Não há.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

- Durante a identificação das soluções disponíveis, sua viabilidade técnica e econômica foi analisada e validada através de pesquisas junto ao mercado.
- Conforme mencionado anteriormente, esta contratação trata de bens comuns, adquiridos por órgãos públicos, e de grande oferta pelo mercado, o que garantirá ampla concorrência e, conseqüentemente, economia ao INSS uma vez que o procedimento licitatório utilizará o critério de “menor preço”.

Diante deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se como **VIÁVEL**, técnica e economicamente, a aquisição do bem demandado.

20. Responsáveis

CRISTIANO SANTOS DE SOUZA

Integrante Requisitante

HUGO RAFAEL TORMA DE LIMA

Integrante Técnico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação SEI_7531450.pdf (87.41 KB)

**Anexo I - Estudo Técnico Preliminar da Contratacao
SEI_7531450.pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 35014.192319/2022-00

Aquisição de NoBreak

Brasília - DF, 23 de maio de 2022.

INTRODUÇÃO

1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda 7440196, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
2. A pretensa contratação observará, dentre outros, os seguintes normativos e orientações:
 - 2.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 2.3. Lei nº 8248, de 23 de outubro de 1991;
 - 2.4. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
 - 2.5. Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010;
 - 2.6. Portaria nº 443 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 27 de dezembro de 2018;
 - 2.7. Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019 da SGD/ME;
 - 2.8. Instrução Normativa Nº 5, de 27 de junho de 2014 da SLTI/MPOG;
 - 2.9. Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação – 1ª Edição, Tribunal de Contas da União (TCU);
 - 2.10. Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação – 3ª Edição, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - 2.11. Orientações gerais do Governo Eletrônico, através das publicações no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes>.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 Modernização do parque tecnológico do INSS afim de garantir o funcionamento das unidades de atendimento.
- 2 Melhoria da qualidade e eficiência dos serviços prestados e atividades administrativas.
- 3 Proteção dos equipamentos de acesso à WAN e LAN quanto à subtensão, sobretensão e falta de energia por curto período.
- 4 Permitir o monitoramento remoto do equipamento e situação da rede elétrica de alimentação.
- 5 Garantia e suporte técnico no local (on site) de 36 meses.
- 6 Entrega nas localidades e nas quantidades definidas pelo INSS.
- 7 Os equipamentos fornecidos devem ser novos e fazerem parte do portfólio de produtos comercializados pelo fabricante (não descontinuados).

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 NoBreak senoidal on line dupla conversão.
- 2 Permitir o gerenciamento remoto via protocolo TCP/IP para suporte a HTTP e SNMP.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

1. Ao analisar o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 7440196, verifica-se que a demanda consiste em bens permanentes comuns, conforme revisão do conceito de solução de TIC da IN SGD/ME nº 01 de 04 de abril de 2019. <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/conceito-de-solucao-de-tic>
2. O atual parque tecnológico do INSS, no que se refere à Nobreaks, encontra-se, em grande parte, sem garantia, sem suporte técnico e com suas características e desempenho comprometidos.
3. As unidades do INSS devem ter em seus racks principais, pelo menos, que recebem o circuito de entrada (link), todos os equipamentos (modem, roteador, etc) alimentados por um NoBreak para proteção e fornecimento estável de energia elétrica, de forma a permitir maior eficiência na execução das atividades da área meio e na melhoria contínua dos serviços prestados aos cidadãos na área fim.
4. Dessa forma, torna-se necessária a substituição ou instalação de, pelo menos, um Nobreak em cada unidade do INSS sendo Agência da Previdência Social, Gerência Executiva e Superintendência.
5. Estimativa de quantidades, de acordo com o Decreto nº 10.995 de 14 de março de 2022 e considerando um nobreak para cada unidade a receber o novo link:
 - 5.1. Superintendência Regional: 06 unidades
 - 5.2. Gerência Executiva: 98 unidades
 - 5.3. Agência da Previdência Social A: 352 unidades
 - 5.4. Agência da Previdência Social B: 1.292 unidades
6. Total de equipamentos: 1748 unidades (conforme demonstrado acima).

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

1. Cenários:

Cenário	Descrição
1	Locação de Nobreak
2	Aquisição de Nobreak

2. Com relação ao Cenário 1:

Embora esse cenário seja uma possibilidade, inclusive praticada na iniciativa privada, este se mostrou inviável diante de sua vedação legal conforme o Art. 1º, inciso V, da Portaria nº 179, de 22 de Abril de 2019, do Ministério da Economia.

3. Com relação ao Cenário 2:

Dentre os cenários levantados, este é o mais comum de ser encontrado entre os órgãos da Administração Pública Federal, tendo sido este o cenário sempre escolhido pela Autarquia em outros processos semelhantes.

Dentre os provedores deste tipo de solução, através de seus representantes, encontram-se: SMS, TS Shara, Engetron, APC, NHS, Intelbras, entre outros.

4. Do exposto, considerando os Cenários acima avaliados, entende-se como viável apenas o **Cenário 2, aquisição dos bens**.

5. O INSS tem elevada quantidade de APS, dada sua capilaridade, em comparação com outros órgãos públicos, por isso, as contratações diretas são de grande vulto financeiro o que compromete consideravelmente o Orçamento Federal, assim entende-se mais viável a aquisição por Ata de Registro de Preço.

6. Ainda, com a ARP tora-se possível a substituição gradual dos equipamentos, não precisando ocorrer em sua integralidade, o que traz mais flexibilidade orçamentária.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Descrição da solução (ou cenário)

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Entende-se como viável apenas o **Cenário 2**, pelos motivos já expostos.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Por motivos já expostos anteriormente, não será feito comparação de custos entre os cenários, pois apenas o Cenário 2 atende as necessidades do INSS.

A estimativa do custo total da contratação encontra-se no tópico 7.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Embora a revisão publicada do conceito de solução de TIC da IN SGD/ME nº 01 de 04 de abril de 2019 (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/conceito-de-solucao-de-tic>) exclua Nobreak de um modo geral como não pertencente à infraestrutura de TIC, optou-se pela contratação através da IN SGD/ME nº 01 de 04 de abril de 2019, uma vez que os equipamentos especificados possuem monitoramento e gerenciamento remoto que serão interligados à rede local do INSS.

Dimensionamento:

- Relação dos equipamentos: Servidor 2 x 450W, Switch 4 x 30W, Roteador 1 x 30W, Modem 1 x 15W (08 tomadas)
- Total: 1065 watts / Fp de 60% = 1775VA
- Recomendação de uso de 80% de capacidade: 1775VA / 80% = 2218VA
- Escolha do tipo de onda de energia: a energia gerada pelas baterias através do inversor (quando há falta de energia da concessionária), que alimentará os equipamentos, pode transmitir picos abruptos e oscilações que podem causar sérios prejuízos ao funcionamento de equipamentos mais modernos e sensíveis (servidores, switches, roteadores, etc), em curto e médio prazo, reduzindo a vida útil desses equipamentos.
- Os nobreaks senoidais entregam uma energia que forma o desenho de uma senoide perfeita, similar à energia da concessionária, sendo o mais indicado para a solução, já que os equipamentos ligados serão alimentados pela energia para a qual foram projetados.

Garantia:

- 36 meses no endereço da Gerência ou Superintendência Regional da localidade para todos os componentes e bateria.

Monitoramento e Gerenciamento:

- Gerenciamento de Energia;
- Gerenciamento de Alarmes;
- Monitoramento Remoto;
- Gerenciamento remoto via protocolo TCP/IP para suporte a HTTP e SNMP.

Sustentabilidade:

- diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*);
- EnergyStar;
- EPEAT;
- Portaria nº 170 do INMETRO de 10 de abril de 2012.

Resumo da especificação: NoBreak Gerenciável Senoidal online dupla conversão 2200VA Bivolt com 08 tomadas e saída 115V

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMATIVO	PREÇO TOTAL
Nobreak UPS	1.748	R\$6.008,78	R\$10.503.347,44

O preço estimativo deu-se em função do Anexo pesquisa de preço de mercado documento SEI nº 7841213 no valor de R\$6.008,78 (seis mil oito reais e setenta e oito centavos)

O custo total para a contratação é de R\$10.503.347,44 (dez milhões, quinhentos e três mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Em atenção ao art. 5º, §1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, na pesquisa de preços foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I (painel de preços) e III (sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) da referida norma.

Realizou-se consulta ao link do Painel de Preços <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, conforme art. 5º, inciso I da referida norma, Documento SEI nº 7841208.

Em atendimento ao inciso III do art. 5º da IN Nº 65/2021, a pesquisa de preços foi realizada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a

data e a hora de acesso, Documento SEI nº 7841213.

Foi utilizada, como metodologia para obtenção do preço estimado para a contratação, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços nos eletrônicos, com o cálculo incidindo sobre o conjunto de preços, conforme documento SEI nº 7841214 Utilização devido à homogeneidade dos dados observados.

A pesquisa de preços realizada no painel de preços não foi considerada para a estimativa de preços, tendo em vista a discrepância dos valores dispostos no Documento SEI nº 7841208, que sugere equipamentos de diversos modelos, não atendendo o modelo necessário discriminado no item 6. deste ETP.

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Durante a identificação das soluções disponíveis, sua viabilidade técnica e econômica foi analisada e validada através de pesquisas junto ao mercado.
- Conforme mencionado anteriormente, esta contratação trata de bens comuns, adquiridos por órgãos públicos, e de grande oferta pelo mercado, o que garantirá ampla concorrência e, conseqüentemente, economia ao INSS uma vez que o procedimento licitatório utilizará o critério de “menor preço”.

Diante deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se como **VIÁVEL**, técnica e economicamente, a aquisição do bem demandado.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria DIROFL/INSS nº 116, de 01 de junho de 2022 (7660452).

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> Hugo Rafael Torma de Lima Matrícula/SIAPE: 1.637.047	<hr/> Cristiano Santos de Souza Matrícula/SIAPE: 2.156.073
Brasília - DF, 17 de junho de 2022	Brasília - DF, 17 de junho de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA REQUISITANTE
<hr/> João Henrique Mourão De Marco Matrícula/SIAPE: 2.132.110
Brasília - DF, 17 de junho de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)**

João Rodrigues da Silva Filho

Matrícula/SIAPE: 1.561.845

Brasília - DF, 17 de junho de 2022

7



Documento assinado eletronicamente por **HUGO RAFAEL TORMA DE LIMA**, **Chefe de Divisão de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 28/06/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE MOURAO DE MARCO**, **Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura e Segurança em Tecnologia da Informação**, em 16/07/2022, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7531450** e o código CRC **0A4DE581**.

Referência: Processo nº 35014.192319/2022-00

SEI nº 7531450